

REGULAMENTO DO PROGRAMA EU INDICO CANDIDATO

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa EU INDICO CANDIDATO.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de descontos para candidatos de cursos de graduação na modalidade de educação a distância que fizerem três indicações válidas de interessados em estudar no Cesumar.

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas durante o processo seletivo 51/2018 da Educação a Distância do Cesumar, com início no dia 09 de outubro de 2017 e término previsto para 13 de março de 2018.

3. DOS DESCONTOS

3.1 O candidato terá direito a 10% de desconto no pagamento da primeira mensalidade, caso atenda às regras do programa.

3.2. O desconto será válido somente para os candidatos que indicarem 03 (três) amigos no ato de sua inscrição ou até o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade.

3.3. O desconto é válido para todos os cursos de graduação da Educação a Distância do Cesumar, inclusive para os cursos híbridos.

3.4. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

4. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

4.1. Para participar do programa, o candidato precisa ter feito inscrição em um dos processos seletivos vigentes, exceto os inscritos nos processos seletivos Transferência com Prouni, Prouni, Educa Mais Brasil, Neora e Quero Bolsa.

4.1.1. Candidatos inscritos nos polos participantes da campanha “Chegamos” também têm direito a participar deste programa.

4.2. Para que as indicações sejam validadas, o indicador deverá informar obrigatoriamente o telefone CELULAR (DDD - X XXXX-XXXX) e o e-mail dos indicados.

4.2.1. Não serão consideradas válidas as indicações com número de telefone residencial ou comercial, bem como quando forem fornecidas informações inválidas.

4.2.2. Só serão consideradas válidas as indicações (número de telefone e e-mail) que ainda não tenham sido indicadas por outro candidato.

4.3. Não é permitida a indicação de alunos e/ou candidatos, bem como colaboradores do Cesumar;

4.4. Antes do pagamento do boleto referente à primeira mensalidade, ainda é possível registrar as indicações e participar do programa.

4.4.1. Os candidatos que já fizeram o pagamento do seu boleto sem ter feito as indicações não poderão participar do programa, ficando disponível para eles o Programa Eu Indico Aluno.

4.5. Cursos do Universo EAD e da modalidade presencial **NÃO PARTICIPAM DESTE PROGRAMA.**

4.6. O desconto do programa é cumulativo com todos os outros descontos oferecidos pelo Cesumar

4.7. Colaboradores do Cesumar e seus dependentes **PODEM** participar do programa.

4.8. O desconto proveniente do programa Eu Indico Candidato pode ser aplicado em disciplinas em regime de adaptação.

4.9. Em caso de reabertura de matrícula, o desconto **NÃO** é válido.

4.10. O indicado não recebe um desconto específico por ter sido captado através do Programa Eu Indico Candidato. Porém, se também fizer as três indicações de acordo com este regulamento, recebe o desconto do programa.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

5.2 Fica reservado à diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer sinal de fraude/tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores serão responsabilizados civil e criminalmente, sem prejuízo da perda dos prêmios/benefícios.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 05 de outubro de 2017.

